



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

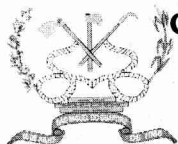
Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 047/2012

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
POLICIAIS MILITARES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

Autor: ADILSON DOS SANTOS

Data: 06/08/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº 047/201

Em, 06 de Agosto de 2.012

**“DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
POLICIAIS MILITARES DE SÃO
MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação abaixo identificada, em razão da mesma possuir caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercer trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

**I – ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES - do
Município de São Miguel do Guaporé, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob nº 11.881.585/0001-12, com sede na Av. Getulio
Vargas, 1365, neste Município.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 06 de agosto de 2012.


Adilson dos Santos - PTB 8813
Vereador - Autor

**Autoria: Vereador Adilsom dos Santos - PTN
Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234**



ESTATUTO SOCIAL

DA ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO SOCIAL

Art 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, fundada em 14 de Dezembro de 2009, é uma associação Policial Militar, beneficente, sem fins lucrativos, com patrimônio autônomo, livre e desvinculado de qualquer outro órgão ou entidade, com sede e foro na Cidade de São Miguel do Guaporé-RO, município do Estado de Rondônia, situada à av. Presidente Vargas nº1365, bairro Cristo Rei, podendo manter representações em outras localidades.

§1º - A Associação tem prazo de duração indeterminado.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, entende-se por Policial Militar todo Policial Militar na ativa, da Reserva Remunerada, Reformado do Estado de Rondônia ou do Ex-Território Federal de Rondônia.

§ 3º - A ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, reger-se-á pelo presente estatuto, bem como pelos regulamentos, instruções, planos de ação e demais atos que forem aprovados pelos órgãos competentes de sua administração, respeitados os dispositivos legais, regulamentares ou normativos emanados do Poder Público.

§ 4º - O Socio Patrimonial que vier a se desvincular da ASSOCIAÇÃO, perderá totalmente os direitos e deveres inerentes ao Socio Patrimonial.

a.o sócio patrimonial que uma vez desvinculado da ASSOCIAÇÃO, só podera retornar na condição de socio convidado, caso seja aprovado pela diretoria.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, tem por objetivo social:

- I. Desenvolvimento de atividades culturais e educacionais.
- II. Recreativa,
- III. Esportiva;
- IV. Sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum benefício poderá ser criado., majorado/ ou estendido na A ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, sem que, em contrapartida, seja estabelecida a respectiva receita de cobertura.

Art. 3º - Para o cumprimento dos objetivos sociais a ASSOCIAÇÃO poderá:

- I - Adquirir imóveis, edificadoss ou não, seja com recursos próprios, financiamentos ou ainda adquiridos através de doações;
- II - Firmar contratos e convênios com entidades Públicas, filantrópicas, educacionais, culturais, comerciais, esportivas, prestadores de serviços e outros;
- III - Instituir e/ou participar de outras sociedades, podendo subscrever quotas partes ou ações, assim como outras atividades desde que não conflitantes com seus objetivos sociais.

CAPÍTULO II



DA RECEITAS E SUAS OBSTINAÇÕES

Art. 4º. As receitas da ASSOCIAÇÃO dividem-se em:

- I - Ordinárias; e
- II - Extraordinárias.

A. - Constituem receitas ordinárias:

- I - As contribuições sociais a que estão sujeitos os associados e Convidados;
- II - Juros e outros rendimentos patrimoniais;
- III - As receitas de serviços realizados pela ASSOCIAÇÃO.
- IV - Lucros e dividendos de participação societária.

B. - Constituem receitas extraordinárias:

- I - Auxílios e Subvenções concedidos por pessoas jurídicas de direito público, interna ou externa
- II - Donativos de qualquer espécie,
- III - importância proveniente de operações de crédito autorizadas na forma deste estatuto,
- IV - As verbas resultantes dos convênios firmados pela ASSOCIAÇÃO,
- V - Rendas de campanhas e promoções de eventos;
- VI - Doações;
- VII-- Demais receitas de caráter eventual.

Art. 5º - As Contribuições Sociais da ASSOCIAÇÃO corresponderão.

- I - No mínimo 10% (dez por cento) de um salário mínimo a cargo dos sócios patrimoniais ,a título de MENSALIDADES, a ser paga na forma de desconto em folha do órgão a que pertence o socio.
- II - No mínimo 10% (dez por cento) de um salário mínimo a cargo dos sócios convidados, a título de taxa de manutenção , a ser paga na forma de desconto em folha do órgão a que pertence o socio.
- III - O Socio Convidado que não tiver vinculo empregadicio com órgãos do governo (Municipal, Estadual ou Federal) será efetuado o pagamento da Taxa de Manutenção por meio de Carne, a ser paga até o 5º dia útil do mês subsequente.

CAPITULO III - DOS SÓCIOS

Art. 6º - São membros da Associação :

- I- Os Sócios Patrimoniais
- II- Os Sócios Convidados (contribuintes)

A- DO SÓCIO PATRIMONIAL;

- I- Os Sócios Patrimoniais são os legítimos proprietários da ASSOCIAÇÃO.
- II- Consideram-se SÓCIOS PATRIMONIAIS os Policiais Militares descritos no paragrafo segundo do Art. 1º deste Estatuto.
- III - O sócio patrimonial que, por motivo comprovado, tiver de se ausentar do estado por período igual ou superior a 01(um) ano e que não quiser ser excluído do quadro de sócio da ASSOCIAÇÃO, deverá endereçar correspondência à diretoria da ASSOCIAÇÃO., com a documentação que comprove a necessidade, comunicando o fato o qual após analisado pela DIRETORIA poderá ser autorizado em caráter de excepcionalidade

Parágrafo Único - O Sócio patrimonial que não regularizar o pagamento das mensalidades no prazo de 60(Sessenta dias) dias, será automaticamente excluído da ASSOCIAÇÃO, não tendo nenhum direito sobre o PATRIMÔNIO da mesma salvo os casos previstos no Artigo 6º item III.



CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS.

B- CONSIDERA-SE SÓCIO CONVIDADO:

I- Serão considerado sócio convidado todas as pessoas física/jurídicas que for admitida à ASSOCIAÇÃO, sendo que os valores contribuídos enquanto associado, automaticamente se transformarão em contribuição, não podendo ser contestado futuramente junto a esta Associação.

II- O Sócio convidado terá direito de frequentar as dependências da sede campestre onde foi admitido e as diversas sedes localizadas no Estado de Rondônia.

III - O Sócio Convidado deverá pagar o equivalente à, no mínimo 10% (dez percentuais) do salário-mínimo, a título de taxa de manutenção.

IV - Os Sócios convidados e seus dependentes, no caso de atrasar o pagamento das mensalidades por 60 (sessenta) dias, não terão acesso a sede da ASSOCIAÇÃO e qualquer outra sede campestre da ASSOCIAÇÃO em todo o Estado, até que normalizem o pagamento de todos os débitos junto à ASSOCIAÇÃO..

Parágrafo único - O Sócio convidados e seus dependentes que não regularizar o pagamento das mensalidades no prazo de 90 (Noventa dias) dias, será automaticamente excluído da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO V - DOS DEPENDENTES

Art. 7º - São beneficiários na condição de dependentes

do associado:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o(a)(s) filho(a)(s) não emancipado(a)(s), de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido(s);

II - Os pais;

III - O(a)(s) irmão(ã)(s) não emancipado(a)(s), de qualquer condição menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido(a)(s).

§ 1º - os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.

§ 2º - A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações aos das classes seguintes.

§ 3º - Equiparam-se aos filhos nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do associado

a) o enteado,

b) o menor que, por determinação judicial esteja sob sua guarda; e,

c) o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º O filho de criação poderão ser incluído entre os filhos do associado mediante apresentação de termo de guarda ou tutela.

§ 5º - Considérea-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o associado ou associada por, no mínimo, 6(seis) meses.

§ 6º - A dependência das pessoas que trata o inciso I, do Art.7º é presumida e a das demais deve ser comprovada, mediante cópia de documentos pessoais.

§ 7º - A perda da qualidade de dependente ocorre;

4

X



para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, pela anulação do casamento ou sentença judicial transitada em julgado,

II - para companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o associado ou associada,

III - para o(a)(s) filho(a)(s) emancipado(s) e equiparado(s), e o irmão emancipado, salvo se inválidos,

IV - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez; e

b) pelo falecimento.

CAPITULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São direitos dos associados:

I - São direitos dos associados Patrimoniais:

a)- discutir e participar dos assuntos apresentados em Assembleia Geral, votar e ser votado;

b) - Frequentar, extensivo aos seus dependentes, as sedes administrativas, sociais e recreativas,

c) - Solicitar à Diretoria, por escrito, quaisquer informações relativas aos aspectos administrativos da ASSOCIAÇÃO;

d) - Utilizar, em benefício próprio ou de seus dependentes, todos os serviços mantidos pela ASSOCIAÇÃO, pagando as taxas correspondentes, se for o caso, e sujeitando-se as normas vigentes;

e) - Apresentar propostas e sugestões aos Órgãos da ASSOCIAÇÃO, que sejam de interesse dos associados;

f) - Gozar de todos benefícios oferecidos pela associação para a sua categoria de associado;

g) - Requerer convocação de Assembleia Geral na forma estatutária,

h) - Recorrer de quaisquer penalidades sofridas de acordo com o presente estatuto;

II - São direitos dos associados convidados:

a) - Discutir e participar dos assuntos apresentados em Assembleia Geral;

b) - Frequentar, extensivo aos seus dependentes, as sedes administrativas, sociais e recreativas,

c) - Solicitar à Diretoria, por escrito, quaisquer informações relativas aos aspectos administrativos da ASSOCIAÇÃO;

d) - Utilizar, em benefício próprio ou de seus dependentes, todos os serviços mantidos pela ASSOCIAÇÃO, pagando as taxas correspondentes, se for o caso, e sujeitando-se as normas vigentes;

e) - Apresentar propostas e sugestões aos Órgãos da ASSOCIAÇÃO, que sejam de interesse dos associados;

f) - Gozar de todos benefícios oferecidos pela associação para a sua categoria de associado;

g) - Recorrer de quaisquer penalidades sofridas de acordo com o presente estatuto;

Art. 9º - São deveres do associado e seus dependentes:



IO cumprir as disposições deste Estatuto e dos Regulamentos;

II- quitar pontualmente os débitos existentes junto associação;

III - participar à ASSOCIAÇÃO, quaisquer mudanças de endereço residencial ou local de trabalho;

IV - zelar, por todos os meios, pelo patrimônio e pelo bom nome da Associação;

V - portar-se com dignidade e respeito dentro de suas dependências,

VI - indenizar a Associação por quaisquer prejuízos ou danos provocados pelo associado

titular, dependentes ou convidados;

VII - Exercer com proficiência os cargos ou funções para as quais tenham sido eleito ou designado;

VIII - Em caso de desligamento, o Associado deverá e terá de devolver sua carteirinha, bem como a de todos seus dependentes,

Art. 10º - O Associado que infringir qualquer dispositivo do presente Estatuto, dos Regulamentos e

Normas Internas, será punido, segundo a gravidade e a natureza da falta, com penas de :

I - advertência,

II- suspensão de direitos,

III - exclusão do quadro de Associados.

§ 1º - A decisão da aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II são de competência da Diretoria, tendo o associado a oportunidade de apresentar sua defesa.

§ 2º - A exclusão do quadro de associado ocorrerá mediante falta grave, e será assegurado ao associado ampla defesa, precedida de processo administrativo instaurado pela Diretoria.

§ 3º - Os recursos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da ciência da penalidade. O desligamento não desobriga o associado da quitação de quaisquer débitos já existentes junto à associação.

CAPÍTULO VII - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DE FISCALIZAÇÃO

Art. 11º - São responsáveis pela administração e fiscalização da ASSOCIAÇÃO

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º -

A Assembleia Geral é o Órgão máximo de deliberações, sendo constituída pela reunião dos associados, no exercício pleno de seus direitos., convocada e instalada na forma da Lei deste Estatuto, seja ordinária ou extraordinária.

✱



Art. 13º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, até o último dia útil do mês de Janeiro, com o objetivo de tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo mediante deliberação da diretoria, por determinação do Presidente da Associação, por determinação do Conselho Fiscal ou por requerimento justificado assinado por, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos associados Patrimoniais em dia com a Associação.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada através de edital publicado na imprensa escrita, em jornal de circulação no Município da sede da ASSOCIAÇÃO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias a contar da data da publicação, e por veículo de comunicação interna da ASSOCIAÇÃO por no mínimo 03 dias consecutivos,

§ 2º - A Assembleia Geral convocada pelos associados deverá ser precedida de requerimento fundamentado dirigido à Diretoria da Associação, que providenciará a convocação da mesma no prazo máximo de 10 (dez) dias da recepção do requerimento;

§ 3º - É obrigatória a convocação da Assembleia Geral proposta pelos associados, por parte da Diretoria Executiva, desde que cumpridas as exigências constantes neste normativo, caso a Diretoria Executiva negligencie esta norma, ficará sujeita às penalidades cabíveis;

§ 4º - Em caso da não convocação da Assembleia Geral pela diretoria no prazo previsto, o Presidente do Conselho Fiscal deverá fazê-lo, caso o Conselho não tome as providências no prazo de 10 (dez) dias seguintes ao vencimento do prazo regulamentar da diretoria, o primeiro assinante do requerimento convocará a Assembleia conforme Estatuto, e a presidirá.

§ 5º - A Assembleia Geral convocada pelos associados só será instalada com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados que tiverem assinado o requerimento de convocação.

§ 6º - A Assembleia Geral deverá ser realizada em no máximo de 30 (trinta) dias após a data de convocação.

§ 7º - Para destituir qualquer membro eleito da Diretoria, Conselho Fiscal, ou dissolução da ASSOCIAÇÃO, deverão votar pela destituição ou dissolução a maioria absoluta dos socios Patrimoniais.

Art. 14º - Considerar-se-á legalmente instalada a ASSEMBLEIA GERAL em primeira convocação quando presentes a maioria absoluta dos associados Patrimoniais em pleno gozo de seus direitos e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero de associados:

Art. 15º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO ou seu substituto legal, que poderá convidar dois associados para secretários, salvo no caso previsto no parágrafo quarto do artigo 13º deste estatuto.

Art. 16º - Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger, empossar e destituir: os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - Tomar conhecimento do parecer da Diretoria e Conselho Fiscal sobre



matérias de sua competência, deliberando a seguir sobre as providências a serem tomadas;

- III - Reformar o estatuto social;
- IV - Deliberar sobre assuntos omissos neste estatuto;
- V - Decidir sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO;

§ 1º Todas as reuniões deverão ter, obrigatoriamente, a lavratura da Ata em livro próprio, a descrição das deliberações e assinaturas dos participantes,

§ 2º - Perderá o cargo o Conselheiro que deixar de comparecer, sucessiva ou alternadamente, sem justificativa, duas reuniões de qualquer caráter;

§ 3º - Ocorrendo vacância de cargo, a substituição será feita pelo respectivo suplente;

§ 4º - O prazo de gestão se prorrogará até a investidura dos novos membros.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17º - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros titulares, eleitos pelos associados dentre os sócios, todos em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal será o mais votado na eleição;

§ 2º - O mandato de Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição indeterminada;

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário;

§ 4º - O Conselho Fiscal poderá reunir-se extraordinariamente por convocação de, no mínimo, 02 (dois) de seus membros, por solicitação justificada do Presidente da ASSOCIAÇÃO.

§ 5º - Na ausência do Presidente do Conselho, os presentes elegeram dos membros para presidir a reunião;

§ 6º - Considerar-se-á instalada a reunião quando se fizerem presentes a maioria simples dos membros do Conselho;

§ 7º - Todas as reuniões deverão ter, obrigatoriamente, a lavratura da Ata em livro próprio, a descrição das deliberações e assinaturas dos participantes,

§ 8º - Perderá o cargo o Conselheiro que deixar de comparecer, sucessivamente ou aliernadamente, sem justificativa, 02 (duas) reuniões de qualquer caráter;

§ 9º - Ocorrendo vacância de cargo, a substituição será feita por nova eleição da Assembleia Geral.

§ 10º - O prazo de gestão se prorrogará até a investidura dos novos membros.



§ 11º - O Conselho Fiscal não poderá reter em seu poder por mais de 15 (quinze) dias úteis, qualquer documento da Associação;

§ 12º - Não poderão compor o Conselho Fiscal os cônjuges e os parentes dos membros da Diretoria Executiva anterior e atual até 3º (terceiro) grau.

§ 13º - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal o de qualidade, em caso de empate.

Art. 18º - Compete ao

Conselho Fiscal:

I - Dar parecer nos balancetes mensais da Associação,

II - Dar parecer, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis que antecedem a Assembleia

Geral Ordinária, sobre o Relatório Anual da Diretoria, o Balanço e a Prestação de Contas a

serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral,

III - Comunicar à Diretoria Executiva os erros, fraudes ou crimes que apurar sugerindo as medidas cabíveis e se esta não tomar as providências necessárias à proteção dos interesses

da Associação, comunicar à Assembleia Geral;

IV - Dar parecer sobre a previsão orçamentaria para o exercício seguinte, esclarecendo

pormenorizadamente, as questões de inviabilidade que encontrar, de modo a esclarecer a

orientação que deverá ser seguida pela Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO.

DA DIRETORIA

Art. 19º - A ASSOCIAÇÃO é administrada por uma Diretoria Executiva, composta exclusivamente pelos SÓCIOS PATRIMONIAIS em pleno gozo de seus direitos

eleitos por sufrágio universal e secreto, possuindo a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice Presidente;

III - 1º Secretário Administrativo;

IV - 2º Secretário Administrativo;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro ;

VII - Relações Públicas (formada por três Membros)

§ 1º - Todos os Sócios Patrimoniais que estiverem em pleno gozo de seus direitos poderão concorrer aos cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO.

§ 2º - O mandato da Diretoria da ASSOCIAÇÃO é de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição indeterminada;

§ 3º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário;

§ 4º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO poderá reunir-se extraordinariamente por convocação justificada de, no mínimo, 02 (dois) de seus Membros ou por



convocação justificada do Presidente ASSOCIAÇÃO;

§ 5º - Na ausência do Presidente da Diretoria da ASSOCIAÇÃO, os presentes elegerão um dos membros para presidir a reunião;

§ 6º - Considerar-se-á instalada a reunião quando se fizerem presentes a maioria absoluta dos membros da Diretoria;

§ 7º - Todas as reuniões deverão ter, obrigatoriamente, a lavratura da Ata em livro próprio, a descrição das deliberações e assinaturas dos participantes;

§ 8º - No caso de vacância definitiva, assumirá o respectivo Vice e no impedimento deste, será indicado qualquer outro Vice da Diretoria escolhido em reunião conjunta com o Conselho Fiscal e Diretoria para acumular o Cargo até o fim do mandato previsto para o titular.

§ 9º - Em caso de vacância de metade mais um dos cargos da Diretoria, será convocada Assembleia Geral para preenchimento de tais cargos;

§ 10º - Não poderão compor a mesma Diretoria Executiva os cônjuges e os parentes ascendentes e descendentes até o 3º grau,

§ 11º - Perderá o cargo o Diretor que deixar de comparecer, sucessiva ou alternadamente, sem justificativa, duas reuniões de qualquer caráter,

§ 12º - : Qualquer Membro da Diretoria poderá pedir reexame da matéria.

Art. 20º - Compete a Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, regulamentos e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Autorizar as aquisições de bens imóveis, desistência e a renúncia de direitos a alienação de bens do ativo permanente, dentro do limite de sua alçada.

III - Elaborar as normas básicas de organização e estrutura da associação, Regulamento Eleitoral,

IV - Deliberar sobre admissões e demissões de empregados, sendo que :

- a) Os caseiros das respectivas sedes poderão ser contratados mediante seleção simples e obedecida a legislação trabalhista vigente;
- b) Os demais funcionários, que envolverem atribuições mais complexas, há que se valer de candidatos selecionados.

V - Deliberar sobre o Plano de Cargos e Salários dos funcionários da ASSOCIAÇÃO;

VI - Designar previamente as datas das reuniões de Assembleia Geral Ordinárias;

VII - Propor a reforma do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO;

VIII - Elaborar e apresentar em cada exercício o relatório de atividades da Associação acompanhado do Balanço Patrimonial, demonstrações dos resultados do Exercício e

Lucros, para serem submetidos à apreciação do, Conselho Fiscal e ao exame e deliberação da Assembleia Geral,

IX - Elaborar os planos e orçamentos semestrais, anuais e plurianuais, para

4



II - Auxiliar o Diretor de Relações Públicas na tarefa executiva e desempenhar as funções que forem conferidas pela Diretoria;

III - Assumir a Diretoria de Relações Públicas quando houver vacância do cargo, inclusive substituindo-o provisoriamente.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 24º - É de competência do Conselho Fiscal escolher os membros da Comissão Eleitoral que coordenará as eleições, a qual será composta de 03 (três) membros escolhidos entre os sócios Patrimoniais da ASSOCIAÇÃO.

§ 1º - As eleições para a Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO ocorrerão no máximo até o 15º (decimo quinto) dia do mês de Janeiro.

§ 2º - A convocação para as eleições da ASSOCIAÇÃO será feita no mês de Novembro, através de edital publicado na imprensa escrita, em jornal de grande circulação no Município sede da ASSOCIAÇÃO, e por veículo de comunicação interna da ASSOCIAÇÃO por no mínimo 03 dias consecutivos;

§ 3º - Somente os associados Patrimoniais quites com suas obrigações estatutárias, poderão votar e serem votados para os cargos eletivos;

§ 4º - O associado que no ato do registro da candidatura tiver punição vigente de advertência ou suspensão aplicada pela Associação, ou ainda, se estiver inadimplente com a ASSOCIAÇÃO, quer seja quanto a pendência de documentos ou a débito(s) não honrado(s), ficará proibido de se candidatar ou ser indicado a quaisquer cargos da ASSOCIAÇÃO enquanto perdurar a punição/inadimplência;

§ 5º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer às eleições,

§ 6º - O sistema de eleição para a Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO será sempre por meio de candidaturas de chapas individuais;

§ 7º - Cada sócio só poderá se candidatar a 01 (uma) das vagas existentes;

§ 8º - A posse dos eleitos ocorrerá no primeiro dia útil do mês de Fevereiro do ano da eleição, cabendo ao que estiver saindo dar posse aos eleitos,

CAPÍTULO IX- DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 25º - Constituem patrimônio da ASSOCIAÇÃO:

I - Os bens moveis e imóveis, títulos de renda, valores, fundos ou depósitos bancários que

possua ou venha a possuir;

II - Os donativos, auxílios, subvenções, doações, mensalidades, rendas, receitas e congêneres,

III - Qualquer renda sem destino prévio, bem como tudo quanto for adquirido.



cláusulas do primeiro Estatuto da Associação:

A- Constarão obrigatoriamente no Estatuto da ASSOCIAÇÃO, as seguintes cláusulas da quais serão consideradas "CLÁUSULAS PÉTREAS", ou seja, nunca poderão ser modificadas pelos associados:

CLÁUSULA PRIMEIRA

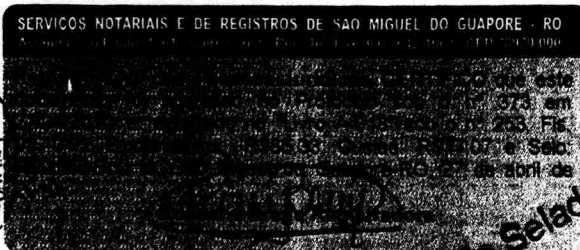
O associado da ASSOCIAÇÃO poderá utilizar as dependências de todas as sedes da ASSOCIAÇÃO existentes no Estado e vice-versa bastando para isso apresentar a carteira de sócio e comprovante de pagamento da última mensalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Caso a ASSOCIAÇÃO venha a encerrar suas atividades através de liquidação/venda, fica estabelecido que sua divisão será efetuada entre os sócios patrimoniais.

Presidente: *Elaine de Freitas*
Vice-Presidente: *Maristay Ribeiro Melo-Fay*

Dr. Jailma Schlavi Gomes
Advogada
OAB/RO 2117



70 Via Selada

1º Secretário: *Daniel Lurba*

2º Secretário: *Rosângela Duarte Barros*

Conselheiros Fiscais:

1º MEMBRO: *Salvador*

2º MEMBRO: *Cezar Augusto de Lima*

3º MEMBRO: *Alessandro Santos Moreira*

Tesoureiros:

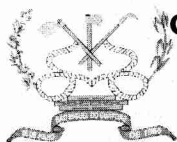
1º TESOUREIRO: *Wagner Colapete Ferreira*

2º TESOUREIRO: *Paulo Cesar Garrido de Lima*

Relações Públicas: 1º membro *Anelise Moza*

2º membro *Gleisson Barros Dias*

3º membro *Everson Marcio Delfino*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº 047/201

Em, 06 de Agosto de 2.012

**“DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
POLICIAIS MILITARES DE SÃO
MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação abaixo identificada, em razão da mesma possuir caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercer trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

**I – ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES - do
Município de São Miguel do Guaporé, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob nº 11.881.585/0001-12, com sede na Av. Getulio
Vargas, 1365, neste Município.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 06 de agosto de 2012.


Adilson dos Santos - PTN 8813
Vereador - Autor

**Autoria: Vereador Adilsom dos Santos - PTN
Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.881.585/0001-12		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 27/04/2010	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS POLICIAIS MILITARES DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 1365	COMPLEMENTO
CEP 76.932-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAPORE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 03/05/2010 às 17:15:59 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#) Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Ata da Assembleia de constituição da Associação dos Policiais Militares de São Miguel do Guaporé - RO. Aos Dezenove dias do mês de Dezembro de dois mil e nove, na sede do Associação, localizada na avenida Presidente Vargas, quadra 40 e um, em São Miguel do Guaporé - RO. Reuniram-se em Assembleia geral de constituição e fundação os senhores membros e fundadores desta Associação, assumiu a presidência dos trabalhos por aclamação, o presidente aclamado, PM Eliel Farias de Freitas, portador do RG. 635.536 SSP/RO e do CPF. 622.339.112-55, residente na avenida Presidente Vargas nº 1236, neste município e comarca. Concedeu a mim o PM Daniel Faria, portador do RG. 839.017 SSP/RO e do CPF. 700.804.962-55, residente na Rua José Lourenço da Silva nº 2200, neste município e comarca, para secretariar a reunião, o que aceitei. A pedido do presidente li e a ordem do dia para qual foi instaurada esta assembleia geral, ficando registrado que esta associação funciona a partir da data acima mencionada e que estamos peticionando o Registro. Segue o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto de estatuto social, b) constituição e fundação definitiva da associação; c) eleição da diretoria; d) eleição do conselho fiscal; e) outros assuntos relacionados com a constituição da associação. Iniciando seus trabalhos o presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto de estatuto social, cujas cópias já haviam sido distribuídas.

Após a leitura, o presidente submeteu-o, artigo por artigo a apreciação e discussão e em seguida, a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. A seguir o presidente deu definitivamente fundado e constituído a associação. Procedeu-se então a eleição do directorio e do conselho fiscal, dando o primeiro resultado de gestão, que chegou ao seguinte resultado: Directorio; Presidente: Pm Abel Farias de Freitas, portador do RG: 655 536 SSP/RO e do CPF: 622.139.112-15, residente na Avenida Presidente Vargas nº 1236, neste município e comarca; Vice-Presidente: Sr SGT Pm Marstony Ribeiro Mello, portador do RG: 222 911 SSP/RO e do CPF: 277.155.622-68, residente na Avenida J.K. nº 1541, neste município e comarca; 1º Secretario: Pm Daniel Furla, portador do RG: 831.017 SSP/RO e do CPF: 700 804.962-53, residente na Rua José Lourenço da Silva nº 2200, neste município e comarca; 2º Secretario: Pm Rosângelo Fustetti Barros, portador do RG: 521.129 SSP/RO e do CPF: 604.605.472-91, residente na Rua Angelim nº 2075, neste município e comarca; 1º Tesoureiro: Pm Vagner Pereira Gubate, portador do RG: 960.077 SSGDEC/RO, e do CPF: 935.666.627-91, residente na Rua 15 de Novembro nº 2370, neste município e comarca; 2º Tesoureiro: Pm Paulo Cezar Garrido de Lima, portador do RG: 740.639 SSP/RO e do CPF: 689.212.332-53, residente na Avenida Marechal Rondon nº 850, neste município e comarca; Relações Públicas: 1º Membro: Pm André Roza, portador do RG: 864.228 SSP/RO, e do CPF: 867.152.082-04, residente



operações e atividades administrativas e enviá-los ao Conselho Fiscal;

Art. 21º - Compete ao Diretor Presidente :

- I - Supervisionar, coordenar e dirigir os negócios da Associação, zelando pelo desempenho harmónico da Diretoria , mediante exercício de controles que visem assegurar o cumprimento fiel das atribuições da Diretoria da ASSOCIAÇÃO,
- II - Supervisionar, coordenar e controlar a execução dos planos de ação da Associação e respectivos orçamentos de aplicações, receitas e despesas, zelando pelo cumprimento das diretrizes, metas e prioridades fixadas;
- III - Supervisionar os trabalhos da tesouraria, propondo providências necessárias ao eficiente funcionamento do setor;
- IV - Representar, a Associação, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, para tal fim., constituir procuradores e designar prepostos entre os Diretores e Representantes,
- V - Presidir, quando não houver impedimentos ou designar quem o substitua, as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria e dar execução as suas deliberações;
- VI - Autorizar despesas;
- VII - Assinar documentos de admissão ou demissão de empregados ou servidores eventuais, após prévia deliberação da Diretoria;
- VIII - Apresentar anualmente relatório da Administração da Associação ao Conselho Fiscal;
- IX - Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária,
- X - Receber auxílios, subvenções, doações, legados e quaisquer valores destinados à ASSOCIAÇÃO, podendo delegar tais poderes a qualquer dos membros da Diretoria ou Representante;

Art. 22º - Compete ao Diretor de

Relações Públicas:

- I - Apresentar, no início de cada ano, por ocasião da Assembléia Geral Ordinária, o plano de divulgação a ser desenvolvido naquele período;
- II - Com base na dotação orçamentaria, coordenar e dirigir atividades sociais, culturais e artísticas;
- III - Proporcionar a melhor integração dos associados,
- IV - Representar a ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ junto à entidades, instituições e associações congêneres;
- V - Assinar com o Presidente documentos;
- VI - Divulgar as atividades da Associação, através dos Órgãos de divulgação interna e se necessário externos, e,
- VII - Apresentar à Diretoria, ao final do exercício, relatório de atividades específicas de sua área.

Art. 23º - Compete ao Vice Diretor de Relações Públicas:

./



1º - A gravação e alienação dos bens imóveis da ASSOCIAÇÃO obedecerá o disposto no quadro de alçada;

CAPITULO X- DA DISSOLUÇÃO

Art. 26º - Para a ASSOCIAÇÃO dissolver-se, a Assembleia Geral há de ser especialmente convocada para tal fim, com pelo menos 15 dias de antecedência em primeira convocação, quando deverá ter o quorum de, no mínimo, 3/4 (três quartos) dos Associados.

§ 1º - Não alcançando este quorum, deverá ser feita uma segunda convocação, observando o prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a primeira e a segunda convocação, quando deverá ter o quorum mínimo de metade mais um do total dos associados,

§ 2º - Ainda não alcançando este quorum em segunda convocação, deverá ser feita uma terceira convocação com o quorum mínimo de 1/3 (um terço) dos associados, obedecido o mesmo prazo estabelecido.

Art. 27º - No caso de efetiva dissolução da ASSOCIAÇÃO, coberto o passivo se houver, seus bens e haveres remanescentes serão divididos em tantas partes iguais quantos forem os sócios PATRIMONIAIS, após o competente levantamento contábil a ser efetuado por uma comissão especialmente criada para este fim, escolhida em Assembleia Geral dos Associados, convocada especificamente para deliberar sobre este assunto.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - Os associados respondem solidariamente pelas obrigações que contrair a Entidade.

Art. 29º - Os benefícios oferecidos aos associados se restringirão a área territorial do Estado de Rondônia.

Art. 30º - A ASSOCIAÇÃO poderá contratar a prestação de serviços executados por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 31º - Os Dirigentes e Conselheiros que agirem com dolo ou má fé responderão civil e criminalmente, na forma da lei.

Art. 32º - Os casos omissos do presente Estatuto, bem como as dúvidas levantadas, quanto a sua interpretação, serão resolvidos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII - CLÁUSULAS IMUTÁVEIS

Art. 33º - Visando resguardar os direitos de todos os associados e da ASSOCIAÇÃO, no ato da transição/desmembramento, constaram obrigatoriamente as seguintes



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Fone: (16) 3331-1111 - CEP: 76.900-000

Reconheço a assinatura de **ELIEL ROBERTO DE SOUZA** e **ANTÔNIO RIBEIRO MAIO** Dado em São Miguel do Guaporé, 18 de Maio de 2010.

[Assinatura]

Valido somente com o selo da Prefeitura Municipal.

H3BE2013

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Fone: (16) 3331-1111 - CEP: 76.900-000

Reconheço a assinatura de **ANTÔNIO RIBEIRO MAIO** Dado em São Miguel do Guaporé, 18 de Maio de 2010.

[Assinatura]

Valido somente com o selo da Prefeitura Municipal.

H3BE2015

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Fone: (16) 3331-1111 - CEP: 76.900-000

Reconheço a assinatura de **ANTÔNIO RIBEIRO MAIO** Dado em São Miguel do Guaporé, 18 de Maio de 2010.

[Assinatura]

Valido somente com o selo da Prefeitura Municipal.

H3BE2017

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Fone: (16) 3331-1111 - CEP: 76.900-000

Reconheço a assinatura de **ANTÔNIO RIBEIRO MAIO** Dado em São Miguel do Guaporé, 18 de Maio de 2010.

[Assinatura]

Valido somente com o selo da Prefeitura Municipal.

H3BE2020

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Fone: (16) 3331-1111 - CEP: 76.900-000

Reconheço a assinatura de **ANTÔNIO RIBEIRO MAIO** Dado em São Miguel do Guaporé, 18 de Maio de 2010.

[Assinatura]

Valido somente com o selo da Prefeitura Municipal.

H3BE2022

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Fone: (16) 3331-1111 - CEP: 76.900-000

Reconheço a assinatura de **ANTÔNIO RIBEIRO MAIO** Dado em São Miguel do Guaporé, 18 de Maio de 2010.

[Assinatura]

Valido somente com o selo da Prefeitura Municipal.

H3BE2025



cláusulas do primeiro Estatuto da Associação:

A- Constarão obrigatoriamente no Estatuto da ASSOCIAÇÃO, as seguintes cláusulas da quais serão consideradas "CLÁUSULAS PÉTREAS", ou seja, nunca poderão ser modificadas pelos associados:

CLÁUSULA PRIMEIRA

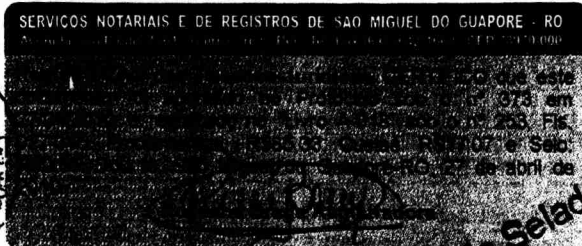
O associado da ASSOCIAÇÃO poderá utilizar as dependências de todas as sedes da ASSOCIAÇÃO existentes no Estado e vice-versa bastando para isso apresentar a carteira de sócio e comprovante de pagamento da última mensalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Caso a ASSOCIAÇÃO venha a encerrar suas atividades através de liquidação/venda/cessão, fica estabelecido que sua divisão será efetuada entre os sócios patrimoniais.

Presidente: *Paulo de Freitas*
Vice-Presidente: *Martinho Ribeiro Melo-Jay*

Dr. Jeline Schlavi Gomes
Advogado
OAB/RO 2117



70 Via Selada

1º Secretário: *Daniel Durlo*

2º Secretário: *Rosângela Lucatto Barros*

Conselheiros: *Furacão*

1º MEMBRO: *Salvador*

2º MEMBRO: *Cezar Augusto de Lima*

3º MEMBRO: *Alexandro Santos Moreira*

Tesoureiros:

1º TESOUREIRO: *Wagner Galante Pereira*

2º TESOUREIRO: *Paulo Cezar Garrido de Lima*

Relações Públicas: 1º membro *Andréa Poza*

2º membro *Glosson Barros Dias*

3º membro *Everson Marcio Delfino*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR ADILSON MOREIRA DO SANTOS

A Associação dos Policiais Militares de São Miguel do Guaporé vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar que se digne submeter à análise do Plenário da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Guaporé/RO, o Estatuto e as atas de constituição desta associação a fim de ***Declará-la como de Utilidade Pública Municipal.***

Certos de poder contar com a parceria sempre disponível entre o Legislativo Municipal e os integrantes da Polícia Militar antecipamos os agradecimentos pelo apoio à nossa causa.

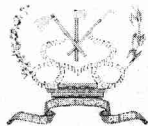
São Miguel do Guaporé/RO , 03 de agosto de 2012.



EVERSON MÁRCIO DELFINO – SD PM

Secretário da

Ato da Assembleia de constituição da Associação dos Policiais Militares de São Miguel do Guaporé - RO. Aos Dezenove dias do mês de Dezembro de dois mil e nove, na sede do Associação, localizada na avenida Presidente Vargas, quadra quarenta e um, em São Miguel do Guaporé - RO. Reuniram-se em Assembleia geral de constituição e fundação os senhores membros e fundadores desta Associação, assumiu a presidência dos trabalhos por aclamação, o presidente aclamado, PM Eliel Farias de Freitas, Portador do RG. 635.536 SSP/RO e do CPF. 622.339.112-55, Residente na avenida Presidente Vargas nº 1236, neste município e comarca. Concedeu a palavra ao PM Daniel Furla, Portador do RG. 831.017 SSP/RO e do CPF. 700.804.962-55, Residente na Rua José Lourenço da Silva nº 2200, neste município e comarca, Para Secretariar a sessão, o que acatou. A pedido do presidente li-se a ordem do dia para qual foi instaurada esta assembleia geral, Durando registrado isto que esta associação funciona a partir da data acima mencionada e que estamos peticionando o Registro. Segue o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto de estatuto social, b) constituição e fundação definitiva da associação; c) eleição da diretoria; d) eleição do conselho fiscal; e) outros assuntos relacionados com a constituição de associação. Iniciando seus trabalhos o presidente me solicitou que procedesse a leitura do Projeto de estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 047/2012, "Declara de utilidade publica a Associação dos Policiais Militares de São Miguel do Guaporé/RO".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2012.



Presidente – Sebastião Arlete



Relator – Darcy Tomás



Amarildo Ferreira – Membro

Ato da reunião da diretoria da Aspem
Aos vinte e um dias do mês de Junho
do ano de dois mil e dez, reuniu-se
a diretoria da Aspem, para resolver
a situação da presidência da Associação
e demais cargos. Foi declarada
aberta a reunião pelo presidente
em exercício, Sargento Marcos
Tony Ribeiro Maio, que esclareceu
a atual situação da diretoria, em
que o Pm Eliel Larys de Freitas,
o 1º Secretário, Pm Daniel Silva e a
2ª Secretária Pm Rosângela Luoroth
Barros, pediram desistência dos respectivos
cargos, disse que segundo nosso
estatuto deverá ser escolhido entre
os membros da atual diretoria,
três membros, sendo um para acumular
o cargo de Vice-Presidente,
que conforme o mesmo estatuto
na ausência do presidente, o vice-
assuma o respectivo cargo, desta forma
será nomeado um novo vice-presidente,
um outro membro para acumular
o cargo de primeiro secretário,
e um terceiro membro para acumular
o cargo de segundo secretário.
Após debate foi decidido que ficará
como presidente da Aspem, o atual
vice-presidente e acumulará o
cargo de vice-presidente o atual
primeiro secretário o Pm Valdemar Antônio Pereira

CPF 939.666.622-91, residente e domiciliado na rua 16 de novembro nº. 2370, neste município e comarca. Também foi indicado para acumular o cargo de Primeiro Secretário, o atual membro das Relações Públicas, Pm Emerson Marcio Delfino, Portador do RG: 999.965 SSP/RO e do CPF: 931 176.062-15, residente e domiciliado na BR 1429 Km 02 zona rural deste município e comarca, e para Segundo Secretário o atual primeiro conselheiro fiscal, Pm Fabio Paio, Portador do RG: 1.000.365 SSP/RO e do CPF: 866.088.942-87, residente e domiciliado na avenida 16 de Junho nº 830, neste município e comarca. Ficou decidido por unanimidade que será realizada assembleia geral, para eleição de uma nova diretoria para a Asprom no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O presidente suspendeu a reunião. O tempo necessário para lavatura da ata que eu fiz como secretário. Resolvido a reunião a mesma foi lida e aprovada e segue assinado pelo presidente, por mim secretário e por todos os presentes.

Elisabete de Freitas

Monstey Ribeiro Neto

Daniel Faria

Resângela Jordão Barros

VAGNER GULARTE PEREIRA

PAULO CEZAR GARRIDO DE LIMA

Secretário

Assessor

Assessor

Assessor

André ROZA

GLEISSON BARROS DIAS

Everson Marcio Delfino

FABIO PAIA Fabio Paia

Alessandro Santos Moreira

Leiza Augusto de Lima

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por autenticidade, a firma de GLEISSON BARROS DIAS, Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 12/07/2012 - 11:34:12h *F42133PZG-60998B-79*. Emol: R\$1,52. Custas: R\$0,30. Selo de Fiscalização: R\$0,73. Total R\$2,55. Selo utilizado H3AE9588

Jéssica Silva Delgado - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de ELIEL FARIAS DE FREITAS, DANIEL FERLA ROSANGELA FIOROTTI BARROS, Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 12/07/2012 - 11:40:05h *F4IM8D3FQ-1131024-77*. Emol: R\$1,52. Custas: R\$0,90. Selo de Fiscalização: R\$2,16. Total R\$4,58. Selo utilizado H3AE 9590 E 9591.

Jéssica Silva Delgado - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de VAGNER GULARTE PEREIRA, PAULO CEZAR GARRIDO DE LIMA, ANDRÉ ROZA, Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 12/07/2012 - 11:40:25h *F8870H3L9-531024-92*. Emol: R\$1,52. Custas: R\$0,90. Selo de Fiscalização: R\$2,16. Total R\$4,58. Selo utilizado H3AE9592 E 9294.

Jéssica Silva Delgado - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de EVERSON MARCIO DELFINO, FABIO PAIA, ALESSANDRO SANTOS MOREIRA, Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 12/07/2012 - 11:40:52h *F8RDBJAKS-868261-12*. Emol: R\$1,52. Custas: R\$0,90. Selo de Fiscalização: R\$2,16. Total R\$4,58. Selo utilizado H3AE9295 E 9296

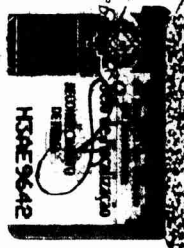
Jéssica Silva Delgado - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, a firma de LEIZA AUGUSTO DE LIMA, Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 12/07/2012 - 11:41:07h *F8JNNR8-616788-11*. Emol: R\$1,52. Custas: R\$0,30. Selo de Fiscalização: R\$0,73. Total: R\$2,55. Selo utilizado H3AE9298.

Jéssica Silva Delgado - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000
Reconheço, por semelhança ao padrão arquivado, a firma de
MARISTOY RIBEIRO MAIA, Doufe, São Miguel do Guaporé-RO.
12/07/2012 - 15:02:17h - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - Emol: R\$1.52; Custas
R\$0.50; Selo de Fiscalização: R\$0.73; Total: R\$2.55. Selo utilizado
H3AE9642.

Jessica Silva Delgado

Jessica Silva Delgado - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Registro de Títulos e Documentos. CERTIFICO que este
documento foi apontado no Protocolo sob o nº 721 em 23/07/2012 e
averbado sob o nº 01, nas Fls. 000002, do "Livro A-027", do
registro 0000253. Emolumentos: R\$6.61; Custas: R\$12.72 e Selo
R\$0.73. Selo de Fiscalização: H3AB5249. Doufe, São Miguel do
Guaporé - RO, 23 de julho de 2012.

Jessica Silva Delgado

Jessica Silva Delgado, Escrevente Autorizada

Válido somente
com Selo Autenticidade
H3AB5249



te na rua noroeste nº 2203, neste município e
comarca, 2º membro. Pm Glusson Barros Que
portador do RG: 1.009.163 - SSP/RO e do CPF:
873.460.032-49, residente na avenida São
Paula nº 1726, neste município e comarca, 3º
membro. Pm Everson Marcio Delfino, portador
do RG: 999.992 SSP/RO e do CPF: 931.176.
062-15, residente na BR 429, Km 02, zona
rural, neste município e comarca. Fazem
parte do conselho fiscal os seguintes membros
eleitos: 1º membro. Pm Fabio Pádua, portador
do RG: 1.000.365 SSP/RO e do CPF: 866.088.
942-87, residente na avenida 16 de Junho
nº 820, neste município e comarca, 2º mbr.
bro: Pm Alessandro dos Santos Moura, por
tador do RG: 809.383 - SSP/RO e do CPF: 734.80
082-68, residente na rua cometa nº 1785,
neste município e comarca, 3º membro. Pm
Lezar Augusto de Lima, portador do RG: 858
298 SSP/RO e do CPF: 799.325-252-00, resi-
dente na rua José Laurence do Silva nº 2185
neste município e comarca. Foi aprovado por
unanimidade pelos presentes o nome da Dentis-
ta Jailma Gluice Schiavi Gomes, OAB nº 3117,
Rondônia, tendo seu escritório localizado na Aveni-
da São Paulo nº 046, para que esta possa re-
presentar juridicamente esta associação. Após
aprovados os eleitos o presidente deu-lhe im-
ediato posse, para suas funções e atribuições
que se inicia neste data, pedindo-lhes mu-
ito união entre todos e muita dedicação
nos trabalhos.

~~Examinado~~ sobre a palavra e como nin-
guém poderia usar-la, o Presidente suspen-
deu a seção pelo tempo necessário para
cancelamento do ato, que fez como secreto-
rio. Após recalcado - a seção a mesma foi
lida e aprovada e segue assinado pelo
Presidente da assembleia, por um secre-
rio e por todos que possam ser considera-

dos membros fundadores. Presidente: ~~Edil Vários~~
~~de Freitas~~ Presidente: Maristony Ribeiro Malo-
Secretaria: Daniel Luba 2º Se-
cretaria: Rosângela Freitas Barro - RELA-
ções Públicas: André Roza - Legaramento.

de Lima Conselho Fiscal; ~~Abessa~~
de Santos Moreira ~~CONSELHO FISCAL~~ ~~Salvo Rios~~; Relações
Públicas: Gláucio Barros Dias ~~RESUMO~~ ~~Vagner Gualter~~

2º Tesoureiro: Paulo Cesar Garrido de Lima 3º MEMBRO
DE RELAÇÕES PÚBLICAS: EVERSON MARCIO DELFINO ~~Em~~ MARCONI
RE 08641-1 ~~Hamilton José Smarcondes~~ ~~Sten~~ ~~Sten~~ ~~Sten~~

EVERSON CARLOS DE SOUZA RE: 09207 ~~Alone Rita~~
~~Ederson~~ ~~de Oliveira~~ ~~EDER STEN SCHNEIDER~~ 09250-1
João Domingos NET ~~CLAUDINEY de Souza~~ ~~EDUARDO~~

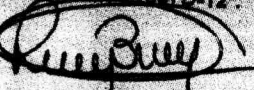
RE-454683110 RE-09480, JOSIANO DE SOUZA MELO, 09933-5 ~~RE~~
VEREADOR DE FIDELIDADE MOURA RE-07398-0 ~~Diego~~

Anderson de Almeida Cavalcante ~~Paulo César~~
Dias Ramos ~~Mary Gomes~~ ~~Luciano~~
Kovalchuk ~~Duval~~ ~~Marcelo Neto~~ ~~Rafael~~
Jailma Gleice Schiavi Gomes - ADVOGADA OAB/RO 3117

Dr. Jailma Schiavi Gomes
ADVOGADA
OAB/RO 3117

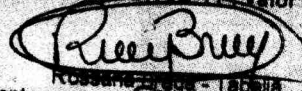
SERVICÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel/Fax (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, as
firmas de **ELIEL FARIAS DE FREITAS, MARISTONY
RIBEIRO MAIO**. Dou fé, São Miguel do Guaporé, 19/04/2010 -
14:39:17h *FEZHAN7MM-81697D-12*. Valor por ato: R\$2,27.


Rossana Braga - Tabela

SERVICÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel/Fax (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

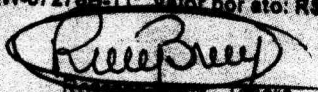
Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, as
firmas de **DANIEL FERLA, ROSANGELA FIOROTTI
BARROS**. Dou fé, São Miguel do Guaporé, 19/04/2010 -
14:39:21h *FEZQAJ5MT-32175D-44*. Valor por ato: R\$2,27.


Rossana Braga - Tabela

Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVICÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel/Fax (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

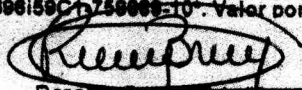
Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, as
firmas de **ANDRÉ ROZA, CEZAR AUGUSTO DE LIMA**. Dou fé,
São Miguel do Guaporé, 19/04/2010 - 14:39:27h
F8PTAP2QW-67278D-11. Valor por ato: R\$2,27.


Rossana Braga - Tabela

Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVICÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel/Fax (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

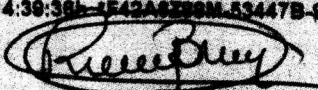
Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, as
firmas de **ALESSANDRO SANTOS MOREIRA, GLEISSON
BARROS DIAS**. Dou fé, São Miguel do Guaporé, 19/04/2010
- 14:39:32h *F696159C-75696D-10*. Valor por ato: R\$2,27.


Rossana Braga - Tabela

Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

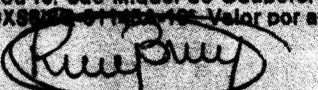
SERVICÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel/Fax (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, as
firmas de **VAGNER GULARTE PEREIRA, PAULO CEZAR
GARRIDO DE LIMA**. Dou fé, São Miguel do Guaporé,
19/04/2010 - 14:39:36h *F42A679M-53447B-97*. Valor por
ato: R\$2,27.


Rossana Braga - Tabela

SERVICÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel/Fax (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

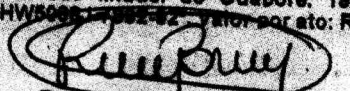
Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, as
firmas de **EVERSON MARCIO DELFINO, JANILSON JOSÉ
MARCONDES**. Dou fé, São Miguel do Guaporé, 19/04/2010
- 14:39:41h *FADX881M-91165D-10*. Valor por ato: R\$2,27.


Rossana Braga - Tabela

Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVICÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel/Fax (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

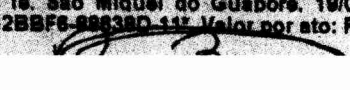
Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, as
firmas de **ITAMAR LUIZ ALVES, EVELSON CARLOS DE
SOUZA**. Dou fé, São Miguel do Guaporé, 19/04/2010 -
14:39:47h *FBHW506M-1962-82*. Valor por ato: R\$2,27.


Rossana Braga - Tabela

Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVICÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel/Fax (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

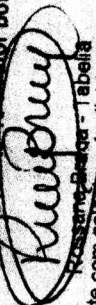
Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, as
firmas de **ALEONE BRITO DINIZ, EDERSON JOAQUIM DE
OLIVEIRA**. Dou fé, São Miguel do Guaporé, 19/04/2010 -
14:39:55h *FEZ12BBF6-98638D-44*. Valor por ato: R\$2,27.


Rossana Braga - Tabela



SERVICÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel/Fax (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, as
firmas de **EDER STEN SCHNEIDER, JAIME DOMIN
NETO**. Dou fé, São Miguel do Guaporé, 19/04/2010 -
14:39:59h *F6CHP3E7A-8177A-10*. Valor por ato: R\$2,27.

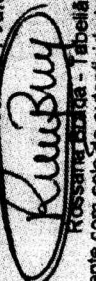

Rossana Braga - Tabela

Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



SERVICÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel/Fax (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, as
firmas de **CLAUDINEY DE SOUZA DOURADO, JOSIANO DE
SOUZA MELO**. Dou fé, São Miguel do Guaporé, 19/04/2010
- 14:40:03h *F1BEGWZM-99999-17*. Valor por ato: R\$2,27.

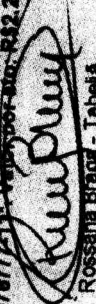

Rossana Braga - Tabela

Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



SERVICÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel/Fax (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, as
firmas de **EVERSON DE FREITAS NOUZA, DIEGO
ANDERSON FERNANDES CAVALCANTE**. Dou fé, São
Miguel do Guaporé, 19/04/2010 - 14:40:08h
F5D8WP6QK-107877-13. Valor por ato: R\$2,27.


Rossana Braga - Tabela

Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

Av. São Paulo, 1061 - Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20070-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as
firmas de PAULO CEZAR DIAS RAMOS, MOISES GOMES
SANTANO. Dou fé, São Miguel do Guaporé, 19/04/2010 -
14:13h *F3WBLC5Y3-745492-192. Valor por ato: R\$2,27.

Rosane Braga
Rosane Braga - Tabelão

Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

Av. São Paulo, 1061 - Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20070-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as
firmas de LUCIANO KOVALCHUK, MARCELO MOTA
SAMPAIO. Dou fé, São Miguel do Guaporé, 19/04/2010 -
14:41:42h *F8LQVGA53-88250-10. Valor por ato: R\$2,27.

Rosane Braga
Rosane Braga - Tabelão

Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

Av. São Paulo, 1061 - Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20070-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as
firmas de JOLMA GLEICE SCHIAV GOMES e FABIO PAIA
Dou fé, São Miguel do Guaporé, 19/04/2010 - 14:41:47h
*F477EL6X4-782280-19. Valor por ato: R\$2,27.

Rosane Braga
Rosane Braga - Tabelão

Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



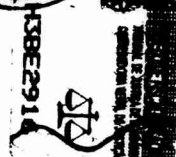
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

Av. São Paulo, 1061 - Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20070-000

Registro Civil das Pessoas Jurídicas. CERTIFICO que este
documento foi apontado no Protocolo sob o nº 373 em
27/04/2010 e registrado no "Livro A-018" sob o nº 253, Fls.
027-045. Emolumentos: R\$85,33. Custas: R\$17,07 e Selo:
R\$0,65. Dou fé, São Miguel do Guaporé - RO, 27 de abril de
2010.

Rosane Braga
Rosane Braga - Registradora

Válido Somente
com selo autenticidade
inicial H3



Ao

**CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS, DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E IMÓVEL.**

Comarca de São Miguel do Guaporé-RO

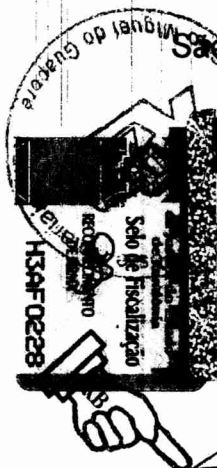
REQUERIMENTO

A Associação dos Policiais Militares de São Miguel do Guaporé-Ro (ASPOM), pessoa jurídica de direito privado com sede na avenida presidente Vargas, quadra 41, bairro Cristo Rei- NESTA, devidamente cadastrada no CNPJ (mf) nº. , venho mui respeitosamente por meio deste requerer o registro da ata de regularização dos cargos da diretoria, segue em anexo documentação necessária.

Sendo só para o momento o que se me apresenta aproveito para externar-lhes, meus votos de mais elevada estima e distinta consideração.

Nestes Termos em que pede deferimento.

São Miguel do Guaporé-RO, em 18 de Julho de 2012.



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
R. J. Napoleão Bonaparte nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000
Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, a firma de
WAGNER GULARTE PEREIRA, Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO
28/07/2012 - 16:38:15h *F9XKMB73-623570-11* Emol: R\$1.52; Custas:
R\$0.30; Selo de Fiscalização: R\$0.73 Total: R\$2.55. Selo utilizado
H3AF0228.

Jéssica Silva Delgado - Escrivãta Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

VAGNER GULARTE PEREIRA
CPF: 935.666.622-91
Vice-Presidente

CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E IMÓVEL.
Comarca de São Miguel do Guaporé-RO

Valios, A. A.
Sociedad Automotriz
Unión H. S.

SmG. 381071 201

WAGNER GULARTE PEREIRA
CPF: 935.666.622-91
Vice-Presidente

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, a firma de
VAGNER GULARTE PEREIRA. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO
21/07/2012 - 16:38:08 *F422KESM7624571-92* Emol: R\$1.52. Custas
R\$0.30; Selo de Fiscalização: R\$0.73; Total: R\$2.55. Selo utilizado
H3AF0226

Jéssica Silva Delgado - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com HC

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Exiparte nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Registro de Títulos e Documentos. CERTIFICADO que este documento foi apontado no Protocolo sob o nº 221 em 23/07/2012 e averbado sob o nº 01, das Fls. 000.087, Livro A-027", do registro nº 0000253 Emolumentos: R\$63,61, Custas: R\$12,72 e Selo: R\$13,30. Selo de Fiscalização: HAB-5249. Data fe São Miguel do Guaporé - RO. 23 de julho de 2012.

Jessica Silva Delgado, Escrevente Autorizada

Jessica Silva Delgado, Escrevente Autorizada

LISTA NOMINAL DA DIRETORIA

Cargo: Presidente

Nome: Maristony Ribeiro Maio

Endereço: Av. JK nº. 1541

CPF: 277.155.622-68

RG: 222.911 SSP/RO

Cargo: Vice Presidente

Nome: Vagner Gualarte Pereira

Endereço: Rua 15 de Novembro nº. 2370

CPF: 935.666.622-91

RG: 960.077 SSP/RO

Cargo: 1º secretário

Nome: Everson Marcio Delfino

Endereço: Br 429 km 02

CPF: 931.176.062-15

RG: 999.965 SSP/RO

Cargo: 2º Secretário

Nome: Fabio Paia

Endereço: Av 16 de Junho nº. 820

CPF: 866.088.942-87

RG: 1.000.365 SSP/RO

Cargo: 2º Tesoureiro

Nome: Paulo Cezar Garrido de Lima

Endereço: Av. Marechal Rondon nº. 850

CPF: 689.212.332-53

RG: 740.619 SSP/RO

Cargo: Relações Públicas – 1º membro

Nome: André Roza

Endereço: Rua Noroeste nº. 2201

CPF: 867.152.082-04

RG: 864.228 SSP/RO

Cargo: Relações Públicas – 2º membro

Nome: Gleisson Barros Dias

Endereço: Av. São Paulo nº. 1726

CPF: 873.460.012-49

RG: 1.009.163 SSP/RO

Cargo: Conselho Fiscal – 2º membro

Nome: Alessandro dos Santos Moreira

Endereço: Rua canela nº. 1785

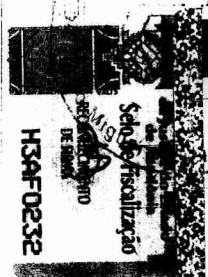
CPF: 734.809.082-68

RG: 809.382 SSP/RO

Cargo: Conselho Fiscal – 3º membro
Nome: Cezar Augusto de Lima
Endereço: Rua José Lourenço da Silva nº. 2185
CPF: 799.325.252-00
RG: 858.298 SSP/RO


VAGNER GULARTE PEREIRA
CPF: 935.666.622-91
Vice-Presidente

38/07/2016



SERVIÇO NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000
Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, a firma de
VAGNER GULARTE PEREIRA. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO,
18/07/2012 - 16:38:34h *FECSLR410621573-10* Emol: R\$1.52; Custas:
R\$0.50; Selo de Fiscalização: R\$0.73. Total: R\$2.55. Selo utilizado
H3AF0232.

Jéssica Silva Delgado - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3